



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## *MENSAGEM Nº 51 - do Senhor Prefeito Municipal*

*Guariba (SP), 21 de agosto de 2025.*

*A Sua Excelência o Senhor  
CÁSSIO APARECIDO PEREIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Guariba - Estado de São Paulo*

*Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores.*

Em conformidade com o disposto no **art. 165, inciso I e § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 128, inciso I e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Guariba, de 05/04/21990**, encaminho a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que contempla o **Plano Plurianual de 2026-2029 - PPA 2026-2029**, composto por Programas de Governo, baseados nas diretrizes e estratégias definidas de acordo com os anseios da população deste Município de Guariba.

O Plano Plurianual referente aos próximos quatro anos desta primeira gestão como Prefeito do Município de Guariba, demonstra o planejamento estratégico do Município, que visa ao desenvolvimento econômico e social e que norteará as decisões de governo, porém sem deixar de levar em conta a responsabilidade ambiental para com o território municipal. Um planejamento enxuto, com foco nas ações que farão a diferença para melhorar a vida dos guaribenses.

Nesse sentido, a proposta do Plano é o resultado de um planejamento que contempla ações que permeiam por todos os órgãos do Poder Executivo através da gestão compartilhada e eficiente. É de grande relevância a origem das demandas contempladas, seja em conformidade com o que foi concebido quando da elaboração do plano de governo, seja via da atual estratégia de governar com a máxima aproximação possível das demandas da sociedade local.

Apesar de estar de volta à frente do Poder Executivo há apenas, praticamente, oito meses, é possível assegurar que há muitos desafios neste Município, que precisam ser enfrentados, o que leva a deduzir que serão quatro anos de mudanças estruturais impactantes, pois a ideia dominante é a de um Município progressista, com o sólido propósito de desenvolver, tanto no plano econômico como social.

Porisso, *Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores*, diante da preocupante situação porque passa este país nos dias atuais, sobretudo em consequência das tarifas exorbitantes impostas pelo Governo norte-americano às importações brasileiras, cuja repercussão negativa atinge em cheio as estruturas de sustentação financeira e orçamentária de todo e qualquer Município, é tempo de darmos as mãos, tanto o Executivo quanto o Legislativo e a própria sociedade, para seguirmos em frente na construção de uma cidade melhor, posto que o



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

planejamento é o instrumento composto pelas ações, que fará de cada um protagonistas das mudanças necessárias para alavancarmos o bem-estar da população.

**Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.** A elaboração de um plano de médio prazo como o **PPA**, possui suas complexidades devido à multiplicidade de aspectos a serem considerados e que correspondem às diferentes áreas de atuação governamental, cada uma com seus desafios específicos. Outro aspecto que colabora para tal complexidade é a própria estrutura da Administração Pública, segmentada em setores temáticos, cada uma com as suas devidas urgências. Por fim, pelo fato de, como qualquer planejamento, o **PPA** busca trabalhar ações para o futuro, e apesar das incertezas e imprevisibilidades, é mandatório criar condições para que os desafios sejam superados e as oportunidades aproveitadas, sendo ao final convertidas em melhorias econômicas e sociais da população.

Importante ressaltar que qualquer planejamento não é estático, e que a sua dinamicidade é imperiosa devido à necessidade de ajustes que devem refletir constantemente as aspirações e os interesses da sociedade, bem como estar alinhado com os cenários econômicos, sociais e ambientais que podem influenciar em decisões do governo do Município, e que podem fazer com que seja preciso mudança de rota naquilo planejado inicialmente.

Quanto ao cenário econômico que serviu de base para a elaboração do Plano, é importante destacar que vivemos momentos de incertezas e de receios de instabilidades, por causa de fatores externos, até mesmo em razão de conflitos geopolíticos envolvendo vários países deste mundo, que podem oferecer dificuldades para manter o equilíbrio fiscal das contas públicas. Por isso é fundamental adotar medidas preventivas e de proteção contra possíveis abalos financeiros e orçamentários, por exemplo, com o aperfeiçoamento da gestão tributária, que ajudará o crescimento real da receita própria, além da austeridade e disciplina na alocação dos recursos disponíveis para tornar realidade o **PPA 2026-2029**.

Os desafios da saúde pública e os educacionais exercem particular relevância no processo de desenvolvimento social, em função de seus efeitos multiplicadores aos demais indicadores. O índice de Desenvolvimento da Educação Básica (**IDEB**) para este Município de Guariba, tanto para os anos iniciais, de 1º ao 5º ano, quanto para os anos finais, do 6º ao 9º ano, embora se mantenha em níveis satisfatórios, acima da média, a meta projetada por esta Administração é de continue a crescer, vigorosamente.

Enquanto que na saúde pública, este Governo não mede esforços para ampliar, cada vez mais a qualidade e a eficiência do atendimento da população, tanto na área médica, odontológica e hospitalar, investindo recursos públicos no aumento da oferta de profissionais especializados, visando alcançar o atendimento integral da saúde da população, para que as pessoas recebam cuidados de saúde que atendam a todas as suas necessidades, tanto físicas quanto mentais, sociais e emocionais, considerando o indivíduo como um todo e não apenas seus problemas de saúde específicos.

O **PPA 2026-2029** objetiva expressar o conjunto de prioridades da Administração Pública e seus resultados, a cada exercício, que subsidiarão o aperfeiçoamento da gestão pública e o exercício da transparência para sociedade. Importante ressaltar que além das orientações legais e



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

normativas das políticas públicas, os programas e ações estão alinhados aos objetivos de desenvolvimento sustentável. O que se pretende obter com a aproximação dos esforços da ação governamental orientadas pelas diretrizes deste Governo municipal. Isto porque as diretrizes agregam as ações nas diferentes áreas e, ao mesmo tempo, proporcionam um comportamento cooperativo com os governos Federal, Estadual e outras instituições públicas e privadas.

Elas determinam um compromisso enfático do **PPA 2026-2029** com o desenvolvimento, e nessa direção seus programas foram formulados, destacando o quesito do desenvolvimento urbano, no qual estão inclusas no planejamento novas moradias à sociedade por meio de projetos habitacionais no Município. visando à melhoria da condição de vida da população vulnerável. No que se refere à infraestrutura urbana, o objetivo é continuar a melhorar o sistema viário urbano, com a constante recuperação do piso pavimentado, assim como manter o bom estado de conservação das estradas vicinais.

*Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.* Agradeço a permanente parceria mantida com essa respeitada Casa Legislativa e conclamo Vossa Excelência e seus nobres pares, para procederem à análise da proposta ora encaminhada, cuja finalidade maior é a melhoria na vida da população guaribense, reduzindo na medida do possível as desigualdades e permitindo um efetivo desenvolvimento econômico e social minimamente suficiente para que este Município possa ser conduzido ao encontro de um futuro mais promissor, benéfico para todos que, com a força e o suor do trabalho, honesto e eficaz, ajuda a construir a sua brilhante história.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

. respeitosamente,

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

A Sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

### INSTITUI O PLANO PLURIANUAL - PPA - DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O PERÍODO QUADRIENAL DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

#### LEI:

#### CAPÍTULO I

#### *Planejamento Governamental e Plano Plurianual*

**Art. 1º** Fica instituído o *Plano Plurianual* do Município de Guariba para o período de 2026 a 2029 (*PPA 2026-2029*), em cumprimento ao disposto no *art. 165, § 1º, da Constituição Federal*, e nos *arts. 128, inciso I, § 1º, e 130, § 6º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990*.

**Art. 2º** O *PPA 2026-2029* é instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, considera-se:

**I** - objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

**II** - meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;

**III** - política pública - conjunto de iniciativas governamentais organizadas em função de necessidades socioeconômicas, que contém instrumentos, finalidades e fontes de financiamento;

**IV** - programa - conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias;

**V** - planejamento governamental - sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**VI** - diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no **PPA 2026-2029**, com fundamento nas demandas da população;

**VII** - subsídios - benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, de que trata o **§ 1º do art. 129, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990**.

**VIII** - programa finalístico - conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias suficientes para enfrentar problemas da sociedade, conforme objetivos e metas;

**IX** - unidade responsável - órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico;

**X** - valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários segregados nas esferas: fiscal e da seguridade social, com as respectivas categorias econômicas e indicação das fontes de financiamento;

**XI** - programa de gestão - conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais.

**XII** - gastos diretos - recursos utilizados na consecução de políticas públicas, executadas de forma direta ou descentralizada, que não se caracterizam como subsídios, nos termos do disposto no **inciso VII**;

**XIII** - ação - instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

**a)** projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**b)** atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**c)** operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**d)** reserva de contingência e reserva orçamentária - aquelas destinadas a atender riscos e eventos fiscais imprevistos e passivos contingentes.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## **Art. 3º** Constituem diretrizes do **PPA 2026-2029**:

I – a descentralização, visando ao fortalecimento deste Município, a redução das desigualdades e a difusão, em todo o território municipal, das principais políticas públicas;

II – a participação social, visando a inserir o cidadão na avaliação das políticas públicas e a ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;

III – a transparência, visando a fortalecer o controle social e o combate à fraude e à corrupção;

IV - a promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família;

V - o combate à fome, à miséria e às desigualdades sociais;

VI - a dedicação prioritária à qualidade da educação básica, especialmente, o ensino fundamental e a educação infantil, nos termos do § 2º do art. 211, da *Constituição Federal*, e à preparação para o mercado de trabalho;

VII – a eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e o incremento da eficácia dos gastos públicos;

VIII – a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.

**Art. 4º** O **PPA 2026-2029** terá objetivos estratégicos, com vistas a orientar a atuação da Administração Pública Municipal, a seguir definidos:

I – Educação de qualidade, inclusiva e transformadora, buscando o desenvolvimento pleno;

II – Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso;

III – Segurança para a sociedade usando sistema eletrônico com tecnologia de ponta como medida de segurança de bens patrimoniais, com câmeras de vigilância instaladas nos próprios municipais, central de videomonitoramento, e sistema *LPR* de leitura de placas de veículos (*monitoramento veicular*), em locais estratégicos da cidade, como forma de redução dos índices de criminalidade;

IV – Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa;

V – Desenvolvimento social garantindo os direitos individuais e coletivos e promovendo a autonomia plena;

VI – Qualidade de vida urbana, com moradia adequada e mobilidade;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

VII – Agricultura competitiva fortalecendo o padrão de produção e o consumo sustentável;

VIII – Desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente e protegendo a população frente aos desastres naturais;

IX – Gestão Pública moderna e eficiente, comprometida com qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência.

## CAPÍTULO II

### *Estrutura e Organização do PPA*

**Art. 5º** No *PPA 2026-2029*, toda ação governamental está estruturado em programas estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos, definidos para o período quadrienal do Plano.

**Art.6º** As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da Administração Pública Municipal e estratégias de como devem ser implementados os programas do *PPA* no quadriênio *2026-2029*.

**Art. 7º.** Os objetivos estratégicos do *PPA 2026-2029* representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais o Governo do Município de Guariba pretende contribuir por meio de seus programas.

§ 1º Os objetivos estratégicos serão acompanhados de indicadores de impacto e trajetórias esperadas para o período de vigência.

§ 2º Os órgãos do Poder Executivo deverão associar seus programas aos objetivos estratégicos para os quais contribuem.

**Art. 8º** Os programas são classificados como:

I – Programas Finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa, observada a definição dada pelo *inciso IX, § único, do art. 2º*, desta Lei;

II – Programas de Melhoria de Gestão de Políticas Públicas: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos.

§ 1º Os programas são compostos por objetivos, produtos, indicadores, metas, valores globais e órgãos executores, assim definidos:

1 – o objetivo expressa o resultado positivo que se espera alcançar com o programa;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

2 - os produtos representam os bens e serviços ofertados pelo programa ao seu público-alvo e são classificados em:

- a) finalístico;
- b) melhoria de gestão de políticas públicas;
- c) apoio administrativo;

3 - o indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas, auxiliando seu monitoramento e avaliação;

4 - a meta estabelece, para cada indicador, as quantidades do resultado esperado pelo programa ao final do Plano e de produto a ser ofertado no período;

5 - o valor global do programa é uma estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários necessários à realização dos produtos e à consecução dos objetivos;

6 - os órgãos executores são os responsáveis pela implementação dos programas, as Secretarias do Município e o Poder Legislativo.

§ 2º Não integram o *PPA 2026-2029* os programas e gastos destinados exclusivamente a operações especiais, definidas na forma da *alínea "c", do inciso XIV, § único, do art. 2º* desta Lei.

Art. 9º - Integram o *PPA 2026-2029*, os seguintes anexos:

I - *Anexo I*: Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais - constando em valores correntes o montante previsto a ser arrecadado durante a vigência do *PPA*;

II - *Anexo II*: Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos - demonstrando a unidade responsável pelo seu acompanhamento, a especificação do seu objetivo, a justificativa para sua implantação, as metas a serem atingidas e a estimativa de seu custo total em valores correntes;

III - *Anexo III*: Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais - demonstrando em cada unidade executora os programas em que ela atuará, especificando, por programa, quais ações (projetos/atividades/operações especiais) serão desenvolvidas, visando o cumprimento das metas pré-estabelecidas;

IV - *Anexo IV*: Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras - contendo a visualização geral da estrutura orçamentária que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## CAPÍTULO III

### *Integração com as Leis Orçamentárias Anuais*

**Art. 10** Os programas, a que se refere o *artigo 8º* desta Lei, constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do *PPA 2026-2029*, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

**Parágrafo único.** As codificações dos programas do *PPA 2026-2029* prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 11** Nos orçamentos anuais, os programas constantes do *PPA 2026-2029* serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

**Parágrafo único.** As correspondências entre os produtos dos programas do *PPA 2026-2029* e suas respectivas ações orçamentárias estarão evidenciadas em quadro demonstrativo constante nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 12** As mensagens de encaminhamento dos projetos de lei do orçamento anual, no período abrangido pelo *PPA 2026-2029*, explicitarão, em demonstrativo específico, as metas de resultados de todos os programas e dos demais indicadores de produtos apresentados no *PPA*.

**Art. 13** Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Os valores globais referidos no “*caput*” deste *artigo* e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

## CAPÍTULO IV

### *Gestão Administrativa do PPA*

#### SEÇÃO I

##### *Aspectos Gerais*

**Art. 14** A gestão do *PPA 2026-2029* consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

**Parágrafo único.** A gestão do *PPA 2026-2029* observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Art. 15** O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos programas, o acompanhamento do alcance das metas dos indicadores.

**Parágrafo único.** As informações e dados estruturados sobre o acompanhamento do *PPA 2026-2029* serão disponibilizados em portal eletrônico do governo municipal.

**Art. 16** O Poder Executivo encaminhará, anualmente, à Câmara Municipal de Guariba, relatório com informações sobre a execução do Plano, que conterá:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando as eventuais variações entre os valores previstos e os realizados;

II – situação por programa e metas;

III – execução financeira dos programas.

## **SEÇÃO II**

### ***Monitoramento e Avaliação do PPA***

**Art. 17** Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do *PPA 2026-2029*, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam a aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.

§ 1º Os Programas Finalísticos, definidos pelo *inciso IX, § único, do art. 2º*, desta Lei, serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.

§ 2º As atividades de monitoramento da execução e avaliação dos programas do *PPA 2026-2029*:

1 – seguirão os princípios da metodologia do Orçamento;

2 – poderão fazer uso de indicadores complementares aos publicados neste Plano, sendo que estes não estão vinculados ao cumprimento de metas.

## **SEÇÃO III**

### ***Revisão do PPA***

**Art.18** – Considera-se revisão do *CPPA 2026-2029* a inclusão, exclusão ou alteração em programas e seus atributos.

§ 1º As revisões de que trata o “*caput*” deste *artigo* serão propostas pelo Poder Executivo, por meio dos projetos de lei dos orçamentos anuais, destacadas em anexo específico.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações em atributos dos programas do *PPA 2026-2029*, desde que não modifiquem sua essência e objetivem sanear incorreções.

§ 3º Quaisquer modificações realizadas com fulcro na autorização prevista no § 2º deste *artigo* serão publicadas em portal do governo municipal e deverão ser informadas à Câmara Municipal de Guariba e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CAPÍTULO V

### *Disposições Gerais*

**Art. 19** Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais e em seus créditos adicionais.

**Art. 20** Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do *artigo 131 da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990*, o investimento plurianual, para o período de *2026 a 2029*, está incluído no valor global dos programas.

**Art. 21** Caberá ao Poder Executivo editar normas complementares ou regulamentares para a execução desta lei.

**Art. 22** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

*Guariba (SP)*, 21 de agosto de 2025.

  
**Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**  
*Prefeito Municipal*